



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2023 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

Processo Seletivo Para Cadastro Reserva no Programa CAPES - PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) de 2023/2024 na Licenciatura em Dança

1. DA ABERTURA

1.1 A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, Seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, de acordo com o Edital CAPES nº 23/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), conforme processo nº 23038.004469/2022-18, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis à matéria, torna pública a abertura de seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Dança do Instituto Federal de Brasília, no período de **26 de abril a 05 de maio de 2023**, com o objetivo de preencher **cadastro reserva** do subprojeto de Artes-Dança aprovado pela CAPES/MEC. Os aprovados em cadastro reserva poderão atuar como voluntários (até o limite máximo de 9 voluntários, 3 em cada escola-campo) e terão prioridade para recebimento das bolsas de iniciação à docência do PIBID do IFB, em casos de desistência ou cancelamentos dos atuais bolsistas, conforme disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo do cadastro reserva do PIBID Artes-Dança seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação da Chamada	26 de abril de 2023
Período de Inscrições	Do dia 26 de abril até o dia 05 de maio de 2023
Análise das Solicitações	De 06 a 08 de maio de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	08 de maio de 2023
Interposição de Recurso	09 de maio de 2023
Análise das Solicitações	10 de maio de 2023
Publicação do Resultado Final	11 de maio de 2023
Previsão de Início das Atividades	15 de maio de 2023

3. DO PIBID

3.1 DOS OBJETIVOS

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 DAS DEFINIÇÕES

- 3.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 3.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 3.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.
- 3.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 3.2.5. As horas destinadas ao PIBID poderão ser reconhecidas, conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso, como horas de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas, de que tratam os incisos I e IV da Resolução 2/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.3 DAS BOLSAS

- 3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à desistência ou cancelamento dos atuais bolsistas do Subprojeto do PIBID Artes-Dança.
 - 3.3.1.1. Atualmente o subprojeto possui 24 cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 700,00, com previsão de finalização em abril de 2024.
 - 3.3.1.2. À exceção de bolsas de caráter assistencial, o/a licenciando/a não poderá acumular bolsas do IFB, CNPq, CAPES ou FAPDF, sob pena de incorrer em duplicidade.
 - 3.3.1.3. As/Os licenciandas/os selecionados para o cadastro reserva poderão atuar como voluntários (até o limite máximo de 9 voluntários, 3 em cada escola-campo).
- 3.3.2. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência ou atuação como voluntário:
 - I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura em Dança, conforme definido no item 3.2.2. e estar frequentando às aulas;
 - II. Ser aprovado neste processo seletivo;
 - III. Declarar que possui pelo menos 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;

- IV. Firmar termo de compromisso;
- V. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3.3. A/O licencianda/o que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/QEoFCHcReHGGtK7y9>>) e deverão ser realizadas até as 23h59 do dia 05 de maio de 2023.
- 4.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário *Google*, em formato PDF, os seguintes documentos:
 - (i) histórico escolar emitido pelo Registro Acadêmico do *campus*;
 - (ii) formulário do Anexo I preenchido e assinado;
 - (iii) currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>);
 - (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Freire, conforme itens b, c, d, do item 5.1.1 deste Edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.
- 4.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

5. DA SELEÇÃO

- 1. A seleção constará de:
 - 5.1.1 Análise de **currículo da Plataforma Freire** e do **histórico escolar** em caráter classificatório, considerando os critérios:
 - a. Rendimento acadêmico (0,5 pontos por disciplina com menção acima de 6 e 1 ponto por disciplina com menção acima de 8, num limite de 30 pontos);
 - b. Participação em projetos de pesquisa, de extensão e de ensino do IFB ou outra instituição de ensino superior (sendo 5 pontos por projeto, num limite de 30 pontos);
 - c. Participação em eventos acadêmicos (sendo 1 ponto para participação sem apresentação de trabalho e 2 para participação com apresentação de trabalho, num limite de 20 pontos);
 - d. Experiência docente (sendo 4,0 pontos por ano, num limite de 20 pontos).
 - 5.2. Será eliminado da seleção o/a licenciando/a que não apresentar a documentação exigida.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PIBIDIANO

- 6.1. A/O Pibidiana/o (licenciando/a atuante no PIBID, independentemente de ser bolsista ou voluntário) deverá:
 - I. Realizar as atividades previstas no projeto institucional do PIBID e seus respectivos subprojetos;
 - II. Desenvolver as atividades estabelecidas no plano de trabalho elaborado pelo coordenador de área, como visitas semanais na escola-campo, reuniões mensais de planejamento com professor supervisor e de orientação com professor coordenador e participação em eventos;

- III. Entregar o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas na escola-campo, conforme prazos estabelecidos pelo coordenador de área;
- IV. Declarar, conforme modelo do Anexo I deste edital, ter disponibilidade de atuar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação ao PIBID.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado via sítio oficial do IFB até o dia 8 de maio de 2023, até às 18h00.

7.2. As solicitações de recurso deverão ser feitas por meio do formulário *Google* (disponível em: <<https://forms.gle/sQ2DfogQq8fQjQ4i7>>) até as 23h59 do dia 9 de maio de 2023.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado via sítio oficial do IFB até o dia 11 de maio de 2023, até às 18h00.

8.2 Após a divulgação do resultado final, os/as licenciandos/as selecionados deverão preencher o formulário *Google* <https://forms.gle/5b7qVG6F4gU3zMt66> até o dia 13 de maio de 2023 com cópia da cédula de identidade, do CPF e dos dados da conta corrente ativa da qual seja titular (pessoa física) e na qual pretende receber os valores referentes à bolsa concedida pela CAPES.

8.2.1. A conta bancária deve ser corrente e exclusiva do/a licenciando/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Área de Artes-Dança (professora Juliana Passos juliana.passos@ifb.edu.br) e pela Coordenação Institucional do PIBID IFB (professora Maria del Pilar Tobar Costa maria.acosta@ifb.edu.br).

(original assinado)

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora-Geral do Campus Brasília

Portaria nº 474/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo _____ presente _____ termo _____ de _____ compromisso, _____ eu,

matrícula _____, CPF nº _____, curso _____
Campus _____ do Instituto Federal de Brasília,
declaro ciência dos termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e, caso seja selecionado, assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e no plano de trabalho a ser elaborado pelo coordenador de área do PIBID, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas à proposta.
2. Disponibilizar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades na escola-campo.
3. Seguir os prazos e períodos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo coordenador de área, de acordo com o calendário acadêmico do IFB e da escola-campo, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
4. Observar que o período de atuação como voluntário(a) ou bolsista não será superior a 18 meses e deverá estar devidamente explicitado no meu plano de trabalho.
5. Entregar os relatórios e todos os documentos previstos no edital, como também aqueles solicitados pelo coordenador de área.

Brasília/DF, ____/____/____.

Assinatura do/a licenciando/a

Documento assinado eletronicamente por:

- **Patricia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR**, em 25/04/2023 13:12:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457225

Código de Autenticação: 1d9fdfe785



Campus Brasília
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F
e G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF,
CEP 70.830-450
(61) 2193-8055